



**PORTARIA N.º 443/2025 de 19/12/2025.**

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, HARIEL VIEIRA FOGAÇA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento nos artigos 147, 150 a 154 da Lei Municipal nº 636/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Japira,

CONSIDERANDO a Portaria nº 373/2025, de 15 de outubro de 2025, que instaurou a Sindicância Administrativa nº 007/2025, com a finalidade de apurar os fatos constantes no Protocolo nº 10.493/2025;

CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância, que concluiu pela inexistência de materialidade de infração disciplinar e pela ausência de elementos suficientes para responsabilização administrativa;

CONSIDERANDO que não restou comprovada a prática de conduta funcional irregular, tampouco dolo ou culpa grave que ensejasse a instauração de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO que o relatório final foi devidamente analisado e integralmente acatado pela autoridade instauradora,

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar o ARQUIVAMENTO da Sindicância Administrativa nº 007/2025, instaurada pela Portaria nº 373/2025, por inexistência de infração disciplinar, nos termos do artigo 147 da Lei Municipal nº 636/1993.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - (43) 3555-1401

---

Art. 2º Determinar o encerramento definitivo dos autos, com as devidas anotações e arquivamento junto ao setor competente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr. Em 19 de dezembro de 2025.

**HARIEL VIEIRA FOGAÇA  
PREFEITO MUNICIPAL**